

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Lido em 25/01/91

LEI Nº 321/90

Paulo

Responsável

Sumula: Atualiza, altera, cria e extingue cargos, aumenta e extingue vaga do Plano de cargos. Vencimentos e Enquadramento dos Funcionários Públicos, Servidores e Comissionados da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT., estabelecida pela Lei Nº 210/89 e de outras providências.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Elio J. DE ALMEIDA - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.....*****

Artigo 1º - Os novos vencimentos dos Funcionários Públicos, Servidores e Comissionados da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT., a partir de 1º de Janeiro de 1991, são os constantes das Tabelas dos Anexos III e IV, anexo de Carreira e Cargos de Comissão, que integram esta Lei.

Artigo 2º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos, Servidores e Comissionados da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT., serão reajustados mensalmente, a partir de 1º de Janeiro de 1991, de acordo com o índice de Precos ao Consumidor (IPC), ou qualquer mecanismo de indexação sucedâneo, com a finalidade de proteger os respectivos vencimentos dos efeitos inflacionários de conformidade com a Lei vigente.

Parágrafo Único - Excluindo os Secretários Comissionados e os Funcionários que percebem na base do Salário Mínimo, os demais Funcionários e Servidores Públicos, cujos vencimentos foram reajustados em 100% (cem por cento) a partir de 01/01/91, conforme tabela dos Anexos III, terão ainda o saldo restante de suas perdas salariais ocorridas no exercício de 1990, recuperadas em mais 50% (sessenta e cinco por cento), da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) em março de 1991.
- b) 35% (trinta e cinco por cento) em junho de 1991.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA ESTADO DE MATO GROSSO GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Para atender a imperiosa necessidade dos serviços Públicos Municipais, ficam criados os seguintes Cargos de Carreira e Comissionados, a saber:

- 01 Analista de Sistema
- 03 Professor (a)
- 02 Advogado
- 01 Arquiteto
- 01 Odontólogo
- 01 Nutricionista
- 01 Bioquímico
- 01 Diretor Administrativo Hospitalar
- 01 Diretor Departamento Clínico
- 01 Diretor Departamento de Esportes
- 01 Diretor Departamento Ação Social
- 01 Assessor Político
- 01 Auxiliar Consultório Odontológico
- 01 Programador
- 03 Lavadeira
- 05 Assessore Administrativo
- 01 Procurador Geral do Município
- 01 Secretário da Fazenda e Planejamento
- 01 Secretário de Saúde e Ação Social
- 01 Secretário de Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo
- 01 Secretário de Agricultura e Pecuária
- 01 Diretor de Depto. de Fiscalização Tributária

Lido em 05/01/91
Assinatura
Responsável

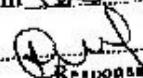
Artigo 4º - Para atender a imperiosa necessidade dos Serviços Públicos Municipais, ficam aumentadas as seguintes vagas nos Cargos de Carreira já existentes, a saber:

- 20 Trabalhador Braçal
- 02 Agente Administrativo II
- 06 Agente Administrativo III
- 07 Fiscal Tributário
- 26 Auxiliar de Enfermagem
- 13 Assistente Administrativo III
- 01 Coordenador de Esportes
- 01 Eletricista de Veic. e Maq. Rodoviárias
- 03 Mecânico Veículo e Maq. Rodoviária I
- 01 Mecânico Veículo e Maq. Rodoviária II
- 10 Agente de Saúde
- 01 Regente de Coral
- 02 Operador de Maq. Rodoviária I
- 03 Operador de Maq. Rodoviária II
- 02 Coordenador de Ensino I

Uma Administração Voltada para o Social

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CABINETE DO PREFEITO

Lido em 25/01/01

Responsável

Artigo 5º - Ficam extintos os seguintes Cargos Comissionados por desnecessários, a saber:

01 Secretário de Promoção Social
01 Secretário de Planejamento
01 Secretário de Habil. e Serviços Urbanos
01 Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo
01 Diretor de Depto. de Medic. Prev. Sanitarista
41 Chefe de Setor
03 Assessor Administrativo
01 Diretor Depto. Serviços Médicos e Hospitalares
01 Diretor Depto. de Coordenação Geral
01 Chefe da Procuradoria Jurídica
01 Secretário de Finanças
01 Secretário de Obras Públicas e Viação
01 Secretário de Saúde
01 Secretário da Agricult. e Desenvolv. Econômico

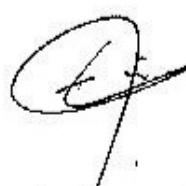
Artigo 6º - Ficam extintas as seguintes Vagas e Cargos de Carreiras, já existentes, por desnecessárias, a saber:

01 Psicólogo
02 Assistente Social
01 Engenheiro
02 Conferente (a)
21 Telefone (a)
04 Jardineiro
06 Auxiliar de Serviços Gerais
02 Apontador de Conta
10 Atendente de Enfermagem
04 Assistente Administrativo I
01 Assistente Contábil
42 Professor IT (4/H)

Artigo 7º - Em face das disposições dos Artigos 3º e 4º desta Lei e Anexo I (Quadro de Cargos em Comissão) e Anexo II (Quadro de Cargos de Carreira), passam a vigorar com as alterações e redação constante dos mesmos, que integram este Lei.

Artigo 8º - A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, não poderá despescer com pessoal, mais do que 45% (quarenta e cinco por cento) do valor das respectivas receitas correntes.

Uma Administração Voltada para o Social



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

Artigo 9º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao ou afixacao, revogadas as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Em 18 de Dezembro de 1990.

ELDORANTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 25/01/91
Assinado
Respondeu

Uma Administracao Voltada para o Social